CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 42, DE 2007

Aprovada em: 19.11.2007
Reprovada em: 19.11.2007
Rejeitada em:

Wanilton José Borges
Presidente da Câmara
Municipal de Indianopolis -MG

Senhor Presidente,

Em meados dos anos 80, o Município de Indianópolis e a Paróquia de Sant'Ana fizeram a permuta de imóveis de suas respectivas propriedades.

A Paróquia transferiu para o Município o terreno onde foram construídos a sede da Câmara Municipal e o anexo da Escola Municipal de Indianópolis. Em contrapartida, o Município cedeu para a Paróquia terreno situado ao lado da Igreja Matriz de Santa Rita, na praça Urias José da Silva, onde são realizados leilões e quermesses.

Acontece que essa transação foi formalizada, apenas, verbalmente. Até o momento, não foram lavradas as respectivas escrituras, para serem levadas a registro, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

A regularização da propriedade desses dois imóveis é medida urgente, considerando-se que a troca foi realizada há cerca de vinte anos.

O pároco local manifestou interesse de construir, no terreno transferido à Paróquia, infra-estrutura para os eventos realizados pela Igreja e, por conta disso, pretende que a permuta dos imóveis seja legalizada o mais rápido possível.

Do ponto de vista da Administração, essa omissão caracteriza descumprimento ao comando do art. 89, da Lei Orgânica do Município, segundo o qual "*cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, bem como o zelo e guarda, respeita a competência da Câmara de Vereadores quanto àqueles utilizados em seus serviços.*"

Diante do exposto, o vereador que a esta subscreve requer que, cumpridas as formalidades regimentais, sejam reiteradas ao Prefeito Municipal as providências legais tendentes a regularizar a permuta dos referidos imóveis urbanos, celebrada entre o Município e a Paróquia de Sant'Ana.

Sala das Reuniões, 19 de novembro de 2007.

IVO CORSI DA SILVA
Vereador